LEI Nº 097/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Cessão de uso do imóvel cedido ao Município pelo Tribunal de Justiça do Paraná, à Justiça Federal do Paraná, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da minuta que integra esta Lei, autorizado de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, a firmar termo de cessão de uso à Justiça Federal do Paraná, do imóvel com área de, 770,63m² (setecentos e setenta metros e sessenta e três decímetros quadrados) de terreno e área construída de 1.462,12m² (um mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e doze decímetros quadrados), localizado na Rua Miguel Simião, nº 350 (antigo Fórum), Centro, também cedido ao Município, mediante Termo firmado em 10/07/2006.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel pela Justiça Federal do Paraná, será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

TERMO NÃO ONEROSO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº. 000/2016

De um lado **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.771.253/0001-68, que tem sede e foro no Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25, Centro, em Apucarana/PR, Município de Apucarana, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, Prefeito Municipal, resolve ceder a **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, localizado na Rua Miguel Simeão nº. 350, Sede, Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.420.123/0001-03, neste ato representado pelo Juiz Federal o Senhor **ROBERTO LIMA SANTOS,** nesta cidade de Apucarana-PR. doravante denominada Cessionária, o uso do(s) bem(ns) objeto do presente Termo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O cedente cederá ao Cessionário para uso da Justiça Federal do Paraná (antigo Fórum), o uso do imóvel localizado na Rua: Miguel Simeão nº. 350, Centro, denominado de Lote de Terras sob nº. 01 da Quadra nº. 54, objeto da Matrícula nº. 19.181 do Registro de Imóveis do 1º. Ofício, neste município, com área de 770,63m² do terreno e área construída de 1.462,12m² (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e doze metros quadrados, **objeto deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, tendo início no dia 11 de julho de 2016 e término em 10 de julho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CESSIONÁRIA se compromete a destinar o referido imóvel única e exclusivamente para a Justiça Federal do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO:

A **CESSIONÁRIA**, durante o prazo deste acordo, responsabiliza-se pela manutenção e conservação do imóvel que trata a cláusula primeira, efetuando os reparos necessários decorrentes do seu uso, bem como as adaptações físicas necessárias para o funcionamento da Justiça Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza por quaisquer danos que vier a ocorrer, inclusive no tocante a terceiros, sendo que no período em que estiver em cessão de uso da Justiça Federal do Paraná, entre outros que venha a causar a terceiros (responsabilidade cível e criminal), isentando a **CEDENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do Cessionário se dará a partir do firmamento do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CESSIONÁRIA se responsabiliza pelo pagamento das despesas de água, luz e telefone, decorrentes da utilização da área cedida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CESSIONÁRIA compromete-se a garantir o livre acesso do CEDENTE ao imóvel para eventuais vistorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato de Cessão de Direito é pessoal e intransferível para todos os fins de direito, podendo ser rescindido por parte do cessionário a qualquer tempo, se o interesse público assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS:

Havendo risco ao objeto do presente contrato, bem como seus acessórios pertencentes à CESSIONÁRIO, deverá a mesma resguardar os bens, sendo que senão proceder de tal forma ficará responsável pelos possíveis danos ocorridos a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

A parte que der causa à rescisão do presente ou vier a causar prejuízo à outra responderá por custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas para que surtam os seus efeitos legais.

Apucarana, ____ de _____ de _____

Roberto Lima Santos
Juiz Federal
Justiça Federal do Paraná
Cessionário

Município de Apucarana
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto – Beto Preto
Prefeito Municipal
Cedente

Testemunhas:

1-

2-